



MUNICÍPIO DE NATÉRCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG
Sistema de Informações Municipais



ANEXO 1 - POR CATEGORIA - 2021
RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ORÇADO
RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

L. F. 4.320 / 64, (art 2º, §1º, inciso II)

RECEITA	R\$	DESPESA	R\$
Receitas Correntes	19.529.900,00	Despesas Correntes	16.503.600,00
Impostos Taxas E Contribuicao De Melhoria	926.000,00	Pessoal E Encargos Sociais	9.003.016,00
Contribuicoes	135.000,00	Juros E Encargos Da Divida	127.000,00
Receita Patrimonial	39.500,00	Outras Despesas Correntes	7.373.584,00
Receita Agropecuaria	0,00		
Receita Industrial	0,00		
Receita De Servicos	28.000,00		
Transferencias Correntes	18.388.400,00		
Outras Receitas Correntes	13.000,00		
Dedução do Fundeb	-2.790.400,00		
Subtotal	16.739.500,00	Subtotal	16.503.600,00
Deficit do Orcamento Corrente	0,00	Superavit do Orcamento Corrente	235.900,00
TOTAL	16.739.500,00	TOTAL	16.739.500,00
Superavit do Orcamento Corrente	235.900,00	Deficit do Orcamento Corrente	0,00
Receitas De Capital	760.500,00	Despesas De Capital	943.900,00
Operacoes De Credito	0,00	Investimentos	882.200,00
Alienacao De Bens	7.500,00	Inversoes Financeiras	0,00
Amortizacao De Empréstimos	0,00	Amortizacao Da Divida	61.700,00
Transferencias De Capital	753.000,00	Reserva de Contingência	52.500,00
Subtotal	996.400,00	Subtotal	996.400,00
Deficit	0,00	Superavit -	0,00
TOTAL	996.400,00	TOTAL	996.400,00
RESUMO			
I . RECEITAS CORRENTES	16.739.500,00	III . DESPESAS CORRENTES	16.503.600,00
II . RECEITAS CAPITAL	760.500,00	IV . DESPESAS CAPITAL	943.900,00
		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	52.500,00
VI . DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.500.000,00	TOTAL DA DESPESA	17.500.000,00

CERTIDÃO Nº 7000037600/2021/LRF

Certifica-se, nos termos da Portaria nº Resolução 10/20, com base nos dados enviados por meio do Sicom e do Siace/LRF, para fins do disposto no art. 21, IV, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, que este Tribunal emitiu parecer prévio pela **APROVAÇÃO** das contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do Município de **NATÉRCIA** relativas ao exercício de **2019** – último exercício analisado. Certifica-se, também em relação à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF):

- Com referência ao exercício de **2019** – último exercício analisado:

1 – Em relação disposto no art. 12, § 2º, da LRF, não houve previsão orçamentária para Receitas de Operação de Crédito;

2 – Foi cumprido o disposto no art. 33 da LRF;

3 – Foi cumprido o disposto no art. 37 da LRF;

4 – O Poder Executivo publicou o Relatório Resumido da Execução Orçamentária tempestivamente, conforme previsto no art. 52, da LRF;

5 – O Poder Executivo publicou o Relatório de Gestão Fiscal tempestivamente, conforme previsto no art. 55, § 2º, da LRF;

6 – Quanto ao cumprimento do art. 23 da LRF, foram despendidos com Pessoal os seguintes montantes, no exercício especificado, sem as deduções objeto das Instruções Normativas deste Tribunal de Contas nº 1 e nº 5, ambas de 2001:

Poder Executivo: R\$ 7.267.599,54 (47,89% da RCL);

Poder Legislativo: R\$ 386.311,65 (2,55% da RCL).

- Com referência ao exercício de **2020**, de acordo com os dados contidos no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal, gerados com base nas informações enviadas pelo Sicom e pelo Siace/LRF, e relativos, respectivamente, aos primeiro/ segundo/ terceiro/ quarto/ quinto/ sexto bimestres e aos e primeiro/ segundo semestres:

1 – Em relação disposto no art. 12, § 2º, da LRF, não houve previsão orçamentária para Receitas de Operação de Crédito;

2 – O Poder Executivo publicou o Relatório Resumido da Execução Orçamentária tempestivamente, conforme previsto no art. 52, da LRF;

3 – O Poder Executivo publicou o Relatório de Gestão Fiscal tempestivamente, conforme previsto no art. 55, § 2º, da LRF;

4 – Quanto ao cumprimento do art. 23 da LRF, foram despendidos com Pessoal os seguintes montantes, no exercício especificado, sem as deduções objeto das Instruções

Normativas deste Tribunal de Contas nº 1 e nº 5, ambas de 2001:

Poder Executivo: R\$ 7.961.032,88 (46,23% da RCL);

Poder Legislativo: R\$ 397.256,57 (2,31% da RCL).

Com referência ao exercício de **2021**, de acordo com os dados contidos no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, gerados com base nas informações enviadas pelo Sicom, e relativos, respectivamente, ao primeiro/ segundo/ terceiro/ quarto bimestre e primeiro semestre:

1 – Em relação disposto no art. 12, § 2º, da LRF, não houve previsão orçamentária para Receitas de Operação de Crédito;

2 – No tocante às disposições dos art. 52, da LRF, quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária, foi tempestiva no(s) primeiro/ segundo/ terceiro/ quarto bimestre(s);

3 – No tocante às disposições dos art. 55, § 2º, da LRF, quanto ao Relatório de Gestão Fiscal, foi tempestiva no(s) primeiro semestre;

4 – Quanto ao cumprimento do art. 23 da LRF, foram despendidos com Pessoal os seguintes montantes, no exercício especificado, sem as deduções objeto das Instruções Normativas deste Tribunal de Contas nº 1 e nº 5, ambas de 2001:

Poder Executivo: R\$ 7.881.433,79 (42,72% da RCL);

Poder Legislativo: R\$ 399.653,53 (2,17% da RCL).

5 – Em relação ao disposto no art. 167-A da Constituição Federal, o total das despesas correntes **não excederam** o percentual de 95% em relação ao total das receitas correntes.

Os dados certificados poderão sujeitar-se à retificação em decorrência de deliberação da Prestação de Contas Anual e de inspeção ordinária, extraordinária ou especial e tomada de contas que venham a ser realizadas no município ou de qualquer outro processo que venha a ser apreciado por esta Corte.

Belo Horizonte, 11 de Novembro de 2021

Esta certidão tem validade de 90 dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet, no seguinte endereço:

<http://www.tce.mg.gov.br/ecertidao/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Metodologia de cálculo

RECEITA PREVISTA NO ANO DE 2.022 R\$ 19.000.000,00
(100%)
Estimativa de gasto Prevista no Projeto - (Op. Crédito) R\$ 1.800.000,00
(0,00%)

Especificação	Exercício de 2022	Exercício de 2023	Exercício de 2024
Previsão da Receita	R\$ 19.000.000,00	R\$ 18.000.000,00	R\$ 18.500.000,00
Estimativa Com o Gasto Anual Previsto	R\$ 1.800.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Percentual de Impacto	0,00%	1,66%	1,62%

MEMORIAL DE CÁLCULO

Ano	Número de Operações de Crédito/parcelas	Valor Mensal R\$	Total Anual R\$
2022	01	1.800.000,00	1.800.000,00
2023	12 (parcelas)	300.000,00	300.000,00
2024	12 (parcelas)	300.000,00	300.000,00

Natércia (MG) 11 de Novembro de 2.021.


HELENITA LOPES FERNANDES GONÇALVES
CONTADORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que as despesas com obras de iluminação pública e infraestrutura viária, proposto pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG), será compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como será compatível com o PPA (Plano Plurianual), conforme projetos a serem aprovados.

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto referente ao pagamento de obras de iluminação pública e infraestrutura viária, proposto na Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não afetará em proporção um aumento de despesa.

Natércia (MG) 11 de Novembro de 2.021.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

As despesas referentes a operação de crédito, considera a necessidade de obras de iluminação pública e infraestrutura viária, conforme justificativa anexa ao Projeto de Lei.

O valor será pleiteado no exercício de 2022, em uma única parcela de obras de iluminação pública e infraestrutura viária, conforme justificativa anexa ao Projeto de Lei, no valor total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil) o que não impactará no orçamento corrente, visto que será utilizado recursos de operação de crédito.

Concluimos, portanto, que a despesa deverá ser plenamente absorvida e não impactará os recursos orçamentários e financeiros no exercício de 2022.

Natércia (MG) 11 de Novembro de 2.021.


HELENITA LOPES FERNANDES GONÇALVES
CONTADORA